

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****PORTARIA Nº 051-S, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FABRINE SCHWANZ DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, desta Secretaria.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**MARCOS KNEIP NAVARRO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento

**Protocolo 628937**

**PORTARIA Nº 052-S, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GUILHERME DOS ANJOS COELHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, desta Secretaria.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**MARCOS KNEIP NAVARRO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento

**Protocolo 628940**

**PORTARIA Nº 92-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Estabelece os critérios e procedimentos para enquadramento na análise dos projetos como prioritários, nos termos do Decreto Nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Nº 4654-R, de 20 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica aprovada a Deliberação nº 01, de 18 de julho de 2020, conforme decisão da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA, em reunião realizada em 18 de junho de 2020, que no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Nº 4654 - R, de 20 de maio de 2020, deliberou sobre os critérios e procedimentos para enquadramento na análise dos projetos como prioritários, constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

**MARCOS KNEIP NAVARRO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Coordenador Titular da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA

**ANEXO ÚNICO Nº 92-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.****DELIBERAÇÃO DA CAPPLA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece os critérios e procedimentos para enquadramento dos projetos como prioritários, nos termos do no Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.

A Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA, em Reunião realizada em 18 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020, **DELIBERA:**

**Art. 1º** O enquadramento de projetos de incentivos e estímulos aos desenvolvimentos econômicos, com a finalidade de declarar como prioritários para fins de licenciamento ambiental, nos termos do art. 1º Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020, será determinado conforme os procedimentos estabelecidos nessa Deliberação.

**Parágrafo único.** A análise dos projetos de que trata essa Deliberação aplica-se a empreendimentos e/ou atividades cujo processo de licenciamento estejam em curso junto ao órgão ambiental necessário, excluindo-se pedidos de Consulta Prévia.

**Art. 2º** A sociedade empresária - Requerente, que desejar submeter o projeto à análise da CAPPLA, encaminhará documentação a Secretaria de Desenvolvimento, que deverá conter:

**I.** Contrato social ou estatuto social consolidado (ou suas alterações);

**II.** Quando for o caso, instrumento particular de procuração com poderes específicos;

**III.** Descritivo do projeto com os atributos técnicos apresentado conforme de formulário contido no Anexo I, de modo a possibilitar sua apreciação pela Matriz de Critérios e Parâmetros prevista no Anexo II dessa Deliberação

**§1º.** Além dos documentos listados, outros documentos poderão ser solicitados, sempre necessário para melhor compreensão do processo em análise.

**§2º.** O protocolo, envio de documentos avulsos, tramitação, autuação de processo e/ou a prática de quaisquer atos processuais administrativo vinculados ao Decreto nº 4654-R/20, independentemente do órgão de interação, deverão ocorrer por meio eletrônico do sistema E-Docs, sendo obrigatório o credenciamento prévio do responsável legal.

**§ 3º** As comunicações, intimações e notificações, serão encaminhadas à Requerente exclusivamente pelo sistema E-Docs, sendo de responsabilidade exclusiva da Requerente a verificação recorrente da caixa de entrada do sistema, além de manter atualizado o cadastro e o endereço eletrônico.

**§ 4º** Aplicar-se-á de forma subsidiária os procedimentos previstos no Decreto estadual nº 4410-R, de 18 de abril de 2019.

**§5º** Qualquer documentação e/ou pedido relacionado nessa normativa deverá ser direcionado ao:

I. órgão: Sedes - Secretaria de Desenvolvimento;

II. setor: Subcomp - Subsecretaria de Competitividade e Projeto Estruturante.

**Art. 3º** A SEDES convocará reunião em até 15 dias, contados do recebimento dos projetos, podendo ser o prazo renovado, mediante despacho fundamentado.

**Art. 4º.** A CAPPLA analisará e opinará sobre cada projeto, observando aos procedimentos do artigo 5º, do Decreto nº 4654-R/20, e terá como base de análise a Matriz de Critérios e Parâmetros contida no Anexo II dessa Deliberação.

**Parágrafo Único:** Será considerado apto o projeto que obter no mínimo 51% de pontuação na Matriz de Critérios e Parâmetro.

**Art. 4º** Após cada deliberação pela CAPPLA, o órgão licenciador competente será notificado.

**Parágrafo Único:** A SEDES publicará por meio de portaria em Diário Oficial todas os projetos deliberados como aptos.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Espírito Santo.

Vitória/ES, 18 DE JUNHO DE 2020.

**MARCOS KNEIP NAVARRO**

Coordenador Titular da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA

**ANEXO I, DA DELIBERAÇÃO DA CAPPLA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020****Requerimento e Formulário**

[Logomarca da Empresa]

**REQUERIMENTO PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETO PRIORITÁRIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECRETO Nº 4654-R, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A

Secretaria de Desenvolvimento, Espírito Santo - SEDES

Senhor (a) Secretário (a).

A sociedade empresária [empresa - razão social], nesta ocasião "a Requerente", estabelecida no município de [município], Estado [Unidade da Federação], com endereço eletrônico [e-mail da Requerente e site, se houver], vem requerer a Vossa Senhoria enquadramento do Projeto de [descrever brevemente o projeto], apresentado em anexo pela

Vitória (ES), segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

Requerente, para Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental, instituído pelo Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.

Nesses termos, pede análise.

Cidade/estado, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do sócio com poderes de gerência no contrato/estatuto social devendo ser a mesma pessoa que assinar no Sistema E-DOCS)

Lista de documentos anexados:

1. [nesse espaço, além dos documentos previsto no art. 2º, da Deliberação nº 01 da CAPPLA, a Requerente poderá listar documentos adicionais]

**FORMULÁRIO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE  
PROJETOS PRIORITÁRIOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.**

**Instruções Gerais:**

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório. Na eventual ausência da informação a Requerente deverá explicar a razão;

2. Quanto o documento por preenchido e protocolado por procurador, somente serão validas as procurações com valor de originais no sistema E-DOCS (ou seja, assinado no próprio sistema E-Docs ou por meio do ICP-Brasil, em ambos os casos, pelo representante legal da empresa);

3. O arquivo desse formulário, integrante ao Anexo I, estará disponível para download no site da Secretaria de Desenvolvimento, disponível em <https://sedes.es.gov.br/projetos-prioritarios-de-licenciamento-ambiental>

1 - TIPO DO PROJETO	
1.1 Marcar com "X" a que tipo de projeto se refere a solicitação de enquadramento.	
<input type="checkbox"/> Implantação de empreendimento novo. <input type="checkbox"/> Expansão/ampliação da capacidade produtiva. <input type="checkbox"/> Modernização da planta industrial. <input type="checkbox"/> Diversificação do processo produtivo. <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____	
2 -REQUERENTE	
2.1 - Razão Social	
2.2 - CNPJ	
2.3 - Inscrição Estadual	
2.4 - Breve Histórico da Empresa ou do Grupo Econômico	
2.5 - Localização da Requerente	
Logradouro, nº	
Bairro	
Município	
CEP	
2.6 - Responsável Legal. Se tiver mais de um, favor acrescentar mais um quadro:	
Nome completo	
CPF	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
2.7 - Pessoa para Contato. Pessoa indicada pela empresa para esclarecimentos e representativa através do Sistema E-Docs.	
Nome completo	
CPF	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Logradouro, nº	
Bairro	
CEP	
Município	
Estado	

3 - PROJETO					
3.1 - Descritivo do projeto. Descrever de forma detalhada o objetivo do projeto.					
3.2 - Justificativa para priorização da análise prioritária. Descrever de forma detalhada a justificativa para priorização da análise prioritária.					
3.3 - Localização do empreendimento					
Logradouro, nº					
Bairro		CEP			
Município					
Abrangência		Local ( ) Regional ( ) Estadual ( )			
3.4 - Valor do investimento:					
3.5 - Produtos, Serviços e Atividade Econômica. Descrever os produtos finais a serem fabricados e seus respectivos CNAEs e NCM, serviços prestados e atividades econômicas desenvolvidas.					
Produto (descrição e NCM) ou serviço		CNAE Principal e Secundários			
3.6 - Início ou previsão de início dos investimentos e previsão de conclusão dos investimentos. Informar mês/ano.					
Início: [mês/ano].					
Conclusão: [mês/ano].					
3.7 - Contratação de serviços a partir da operação do empreendimento. Descrever quais são os serviços que serão contratados. Exemplo: segurança, manutenção, alimentação etc. Descrever se serão contratados no ES, em outros estados ou em outros países.					
3.8 - Receita Bruta das Vendas (destino da produção). Estimativa dos valores brutos das vendas a partir do mês de entrada em operação. Especificar Ano 1 (primeiro ano de operação), Ano 2 (segundo ano de operação) e na capacidade instalada total. Não abreviar valores.					
Destino		Ano 1 [ano]		Ano 2 [ano]	
		%		%	
		R\$		R\$	
		Capacidade Instalada Total		Capacidade Instalada Total	
		%		%	
		R\$		R\$	
Espírito Santo					
Outros Estados					
Outros Países					
Total		100		100	
3.9 - Empresas no Espírito Santo com produção similar. Relacionar empresa(s) localizada(s) no Espírito Santo que fabrique(m) produto(s) iguais ou similar(es) aos que a empresa produz ou produzirá.					
Produto a ser fabricado		Empresa no ES com produto igual ou similar			
[Produto/NCM]					
4 - DIFERENCIAIS DO PROJETO					
4.1 - Descrever aspectos diferenciais do projeto no tocante ao meio ambiente.					
4.2 - Empregos gerados					
Discriminação		Quantidade		Remuneração média (R\$)	
Empregos próprios gerados					
Empregos de terceiros gerados					
Total geral					
5 - REPERCUSSÕES TRIBUTÁRIAS, IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL					
5.1 - Tributo. Estimativa do recolhimento anual com o projeto. Especificar Ano 1 (primeiro ano de operação), Ano 2 (segundo ano de operação) e no Ano 3 (terceiro ano de operação). Não abreviar valores.					
Tipo		Ano 1 [ano]		Ano 2 [ano]	
		R\$		R\$	
Recolhimento estimado de ICMS					
Recolhimento estimado de ISS, para o município de localização do estabelecimento.					
Previsão de Faturamento					

**Declarações e compromissos da Requerente:**

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, e a partir da boa - fé que rege as relações entre Poder Público e Privado, de que as informações por mim emitidas no "FORMULÁRIO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE PROJETOS PRIORITÁRIOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020, com data de \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações e informações prestadas, firmo a presente.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Nome da Requerente  
CNPJ

Nome completo e Assinatura do sócio com poderes de gerência no contrato/estatuto social devendo ser a mesma pessoa que assinará no Sistema E-DOCS

## ANEXO II, DA DELIBERAÇÃO DA CAPPLA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Item	Critério	Parametros	Pontuação
1	Empregos a serem gerados: Descritivo: considera-se, para fins dessa deliberação, os empregos diretos gerados com a implementação e/ou operação da atividades.	Até 50	1
		De 51 a 150	2
		De 151 a 250	3
		Acima de 250	4
2	Valor do investimento: Considera-se valor de investimento, para fins dessa deliberação, valores tais como, mas não somente, obras civis, máquinas equipamentos nacionais, instalações complementares, montagens, tecnologia etc.	Até R\$ 50.000.000,00	1
		De 51.000,01 a R\$ 100.000.000,00	2
		De R\$ 101.000.000,01 a R\$ 150.000.000,00	3
		Acima de R\$ 151.000.000,00	4
3	Potencial de redução das desigualdades regionais Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, critério para redução de redução das desigualdades regionais: a) IDH do município / região b) Existência de empreendimentos similares no município c) Geração de renda, sendo considerando parâmetro "Salário médio do setor" a partir dos valores médios do setor com base nos dados do CNAE.	Municípios que integram a Sudene, Aracruz, Anchieta, Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacia	3
		Todos os demais municípios	4
4	Diversificação da Matriz Econômica Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, enquadra-se nesse critério os projetos/empreendimentos que terão por finalidade a execução de:	Tecnologia, aqui considerados: Manufatura Aditiva ou Impressão 3D, AI - Inteligência Artificial, IoT - Internet das Coisas, SynBio - Biologia Sintética, CPS - Sistemas Ciber-físicos	4
		Setor imobiliário, para os fins dessa deliberação, projetos com a finalidade de potencializar setor de turismo e cultural.	4
		Desenvolvimento Agrícola Sustentável e tecnológico	4
		Obras de infraestrutura, logística e de potencialização energética, como por exemplo: obras portuárias, ferrovia, energia, telecomunicações, saneamento.	4
5	Integração com a cadeia produto local Descritivo: Considera-se, para fins dessa deliberação, empreendimento que potencializará o adensamento da cadeia produtiva local, seja, na compra de insumo/matéria - prima local, e/ou a contratação de mão-de-obra local para a execução do empreendimento.	Não compra nem vende	1
		Compra ou vende no ES	2
		Compra e vende ES	3
		Pioneira em cadeia em ES ou elo âncora da cadeia	4
6	Contrapartida arrecadatória - tributos Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, a estimativa do recolhimento anual de ICMS com o projeto	Valor estimado do ICMS menor que 2% do faturamento	1
		Valor estimado do ICMS entre 2% e 3% do faturamento	2
		Valor estimado do ICMS entre 3,01% e 4% do faturamento	3
		Valor estimado do ICMS maior que 4% do faturamento	4

7	Duracão de execução do projeto Descrito: Para fins dessa deliberação, o parâmetro "tempo do projeto" será aferido com base anos contados a partir da data estimativa de início no projeto até a implementação total	Acima de 4 anos	1
		De 3 anos e um dia até 4 anos	2
		De 2 anos e um dia até 3 anos	3
		Até 2 anos	4
8	Início do Projeto Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, a estimativa do recolhimento anual de ICMS com o projeto	Acima de 121 dias	1
		Em até 120 dias	2
		Em até 90 dias	3
		Em até 60 dias	4

Protocolo 628974

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**O GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº 058-S, de 10/09/2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR a Escala de Férias relativa ao exercício de 2021 dos servidores desta Secretaria, conforme relacionados abaixo:

<b>MARÇO</b>	
Nome	Nº Funcional
Andréia Foeger	2988704
Cristiane Locatelli Magno	4195728
<b>ABRIL</b>	
Nome	Nº Funcional
Clarisa dos Anjos Bossato Plazzi	4197470
Edilson João Rodes	3021742
<b>MAIO</b>	
Nome	Nº Funcional
Andréia Guedes da Silva	4051157
José Rosa Varanda Neto	4078470
Vivian Louzada Soncin Brum	3047636
<b>JUNHO</b>	
Nome	Nº Funcional
Bruna Aparecida Franzin Souza	3632121
Ramon Magione de Souza	3341763
<b>JULHO</b>	
Nome	Nº Funcional
Janaina Rosa Miranda	4250869
Leodone Batista da Silva	280190
<b>AGOSTO</b>	
Nome	Nº Funcional
Jessica Monteiro da Silva	3908607
Martuza Maria de Souza	333272
Wellington Carlos Luiz	4080726
<b>SETEMBRO</b>	
Nome	Nº Funcional
Cristina Ribeiro dos Santos	374171
Jhonatan Fernandes de Souza	3875970
<b>OUTUBRO</b>	
Nome	Nº Funcional
Filipe Klippel Bastos	3225097
Paulo Alfonso Meneguelli	4050045
<b>NOVEMBRO</b>	
Nome	Nº Funcional
Anelise Carneiro Lúcio	429709
Indiara Bassul Zetum Bezerra	4302524
Maria Carolina Motta Picoli	4307763
Meiriele Bertoldi	2863383
Renato Bergamin	3128997
Tatiana Gomes Pimenta da Silva	3733165
<b>DEZEMBRO</b>	
Nome	Nº Funcional
Bruno Luiz Rios Graça Ribeiro	3817245
Carolina Moreira Gomes	3820203
Douciana Bruno de Souza	378322